



## EDITAL

### **EDITAL Nº 02/2025 - ELEIÇÕES COMPLEMENTARES**

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E ESTUDANTES NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA (CEPEC), NAS CÂMARAS SETORIAIS DO CEPEC, NO CONSELHO GESTOR E CONSELHOS SETORIAIS DO CÂMPUS GOIÁS.**

A Comissão Eleitoral, usando de suas atribuições e de acordo com a Resolução CONSUNI nº 73/2021, de 01/03/2021, que constitui parte integrante deste Edital, faz saber, pelo presente, que, no período de 10 a 12 de novembro de 2025, estarão abertas as inscrições para eleição, com mandato de 2 (dois) anos, de representantes dos servidores docentes, técnico-administrativos em educação e estudantes no Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura – CEPEC, Câmara de Graduação do CEPEC, Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPEC, Câmara de Extensão e Cultura do CEPEC, no Conselho de Graduação do Câmpus Goiás, no Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus Goiás e no Conselho de Extensão e Cultura do Câmpus Goiás , visando complementar as vagas não preenchidas nas eleições realizadas nos dias 14 e 15 de Outubro/2025, convocadas pelo Edital nº 01 de 18/09/2025, informadas no quadro abaixo, considerando o quantitativo de vagas estabelecido pelo Estatuto UFG:

CONSELHOS E CÂMARAS		NÚMERO DE VAGAS			
		Região Metropolitana de Goiânia e Campus Goiás	Docentes	Técnicos-Administrativos em Educação	Estudantes
CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CÂMPUS GOIÁS	Campus Goiás	0	0	0	1
CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CÂMPUS GOIÁS	Campus Goiás	0	0	0	1
CONSELHO DE EXTENSÃO E CULTURA DO CÂMPUS GOIÁS	Campus Goiás	0	0	0	1
CEPEC	PLENÁRIO	Região Metropolitana de Goiânia	1	2	5
	CÂMARA DE GRADUAÇÃO DO CEPEC	Região Metropolitana de Goiânia	4	3	4
		Campus Goiás	---	---	1
	CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CEPEC	Região Metropolitana de Goiânia	7	5	7
		Campus Goiás	1	---	1
	CÂMARA DE EXTENSÃO E CULTURA DO CEPEC	Região Metropolitana de Goiânia	7	7	8
		Campus Goiás	3	1	5

#### **1. DAS INSCRIÇÕES**

##### **1.1. Poderão se inscrever:**

**1.1.1. Servidores docentes do quadro permanente da UFG, que estiverem no exercício de suas funções, excluindo-se aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até a data de início das inscrições.**

**1.1.2. Servidores técnico-administrativos em educação, integrantes do quadro permanente da UFG, que estiverem no exercício de suas funções, excluindo-se aqueles que estejam**

afastados ou licenciados do cargo até a data de início das inscrições.

1.1.3. Estudantes de Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu da UFG, regularmente matriculados, excluindo-se aqueles que estejam com matrículas trancadas até a data de início das inscrições.

1.1.4. Somente estudantes de graduação poderão se candidatar à representação nas Câmaras de Graduação do CEPEC.

1.1.5. Somente estudantes de Pós-Graduação Stricto Sensu poderão se candidatar à representação das Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPEC.

1.2. Caso o Câmpus Goiás não possua cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, os estudantes de Graduação poderão se candidatar à representação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPEC - Câmpus Goiás.

1.3. Para as Câmaras de Extensão e Cultura do CEPEC poderão se candidatar alunos da Graduação ou da Pós-Graduação Stricto Sensu.

1.4. As inscrições das chapas serão realizadas em formulário específico, disponibilizado por meio de um link no portal da UFG ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)), devendo ser preenchidos com os dados do candidato à representação titular e do candidato à representação suplente, no período de 10 de novembro a 12 de novembro de 2025.

1.5. É vedada a inscrição de representante titular e/ou suplente em mais de uma representação no âmbito dos conselhos deliberativos centrais da UFG (CONSUNI, CEPEC e Câmaras Setoriais do CEPEC).

1.6. É permitida a inscrição, simultaneamente, em um conselho deliberativo do Câmpus Goiás e em um dos conselhos deliberativos centrais da UFG.

1.7. As homologações das inscrições serão publicadas no Portal [www.ufg.br](http://www.ufg.br) no dia 17 de novembro de 2025. A cada chapa inscrita (titular e suplente), corresponderá um número exclusivo, atribuído por meio de sorteio a ser realizado pela Comissão Eleitoral.

1.8. Os recursos às homologações deverão ser enviados para o e-mail [conselhos2025@ufg.br](mailto:conselhos2025@ufg.br) até as 18 horas do dia 14 de novembro de 2025.

## 2. DOS ELEITORES E DOS VOTOS

### 2.1. Poderão votar:

2.1.1. Os servidores docentes do quadro permanente que estejam no efetivo exercício de suas funções na UFG.

2.1.2. Os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente da UFG que estejam no efetivo exercício de suas funções.

2.1.3. Os estudantes dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFG, regularmente matriculados, excluindo-se aqueles que estejam com matrículas trancadas.

2.2. O eleitor poderá votar somente em um candidato titular e seu suplente, correspondentes à sua categoria, para cada um dos Conselhos ou Câmaras.

2.3. Caso o eleitor possua mais de um vínculo com a UFG, para a definição do vínculo a ser utilizado nesta eleição serão aplicadas as regras estabelecidas nos §1º a §5º do Art. 3º e parágrafo único do Art. 5º da Resolução - CONSUNI nº 73/2021.

## 3. DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ELEIÇÃO ONLINE

3.1. A eleição será realizada iniciando às 08 horas do dia 25 de novembro de 2025, e encerrando às 9 horas do dia 27 de novembro de 2025, por meio do sistema online, denominado SIGEleição, cujo link estará disponível no portal da UFG ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)) em local em destaque e no Portal UFGNet ([apps.ufg.br/](http://apps.ufg.br/)).

3.2. O suporte técnico ao SIGEleição será de competência do Centro de Recursos Computacionais da UFG – CERCOMP, durante o período do processo eleitoral.

3.3. A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada por meio de login e senha, únicos e intransferíveis, utilizados para o acesso ao Portal UFGNet.

3.4. O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual(is) candidato(s)(as) o(a) eleitor(a) votou.

#### 4. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

4.1. A votação pelo sistema SIGEleição será liberada às 08 horas do dia 25 de novembro e estará aberta à votação online até às 08 horas do dia 27 de novembro, com o fechamento do sistema.

4.2. Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema SIGEleição por meio de link disponível no Portal UFGNet, no menu Administrativo, utilizando seu login único e senha.

4.3. Em seguida, o sistema exibirá uma tela com a relação das eleições existentes para cada Conselho e Câmara.

4.4. Após a seleção da eleição desejada, o sistema exibirá a lista com os nomes e números dos candidatos que estão concorrendo à eleição escolhida.

4.5. Para proceder à votação o eleitor deverá clicar em “Entrar na cabine”, o SIGEleição apresentará uma tela com a figura de uma urna eletrônica para votação, o eleitor deverá digitar o número do candidato em que deseja votar ou optar pelo voto em branco.

4.6. Após o voto ser computado com sucesso, o eleitor poderá imprimir o comprovante de votação.

4.7. A Secretaria de Tecnologia e Informação disponibiliza em seu site um manual explicativo (<https://seti.ufg.br/p/38492-como-votar-no-sigeleicao>) sobre como votar em uma eleição, caso o eleitor encontre dificuldades no dia da eleição.

4.8. Às 9 horas do dia 27 de novembro de 2025, o sistema SIGEleição encerrará, automaticamente, o processo de votação, não permitindo o registro de nenhum outro voto.

4.9. Encerrado o processo de votação, o Presidente e mais dois membros da Comissão Eleitoral terão acesso, usando sua própria senha, ao relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos e nulos.

4.10. O encerramento do processo e impressão do relatório poderá ser acompanhado pelos candidatos ou seus representantes.

#### 5. DA APURAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A apuração dos votos e processamento dos resultados será iniciada após o encerramento da votação na Secretaria de Tecnologia e Informação - SeTI.

5.2. A publicação do resultado das eleições será divulgada até dia 27 de novembro de 2025 no portal da UFG ([www.ufg.br](http://www.ufg.br)).

5.3. Serão consideradas eleitas as chapas mais votadas até o limite de vagas de cada Conselho ou Câmara.

5.4. Havendo empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo/a o candidato/a titular:

5.4.1. no caso de docente, for o/a mais antigo/a no magistério superior, na UFG;

5.4.2. no caso de técnico-administrativo/a em educação, for o/a mais antigo/a na UFG;

5.4.3. no caso de estudante, for o/a mais antigo/a na UFG.

5.4.4. Caso persista o empate, será considerado eleito/a o/a de maior idade cronológica.

5.5. O resultado será registrado em Ata e encaminhado para a administração central da UFG para conhecimento e posse dos eleitos.

5.6. Recursos contra o resultado da eleição deverão ser dirigidos à comissão eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a proclamação do resultado.

## 5.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Candido Da Silva, Coordenador**, em 30/10/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Barbosa Soares, Discente**, em 30/10/2025, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marley Apolinario Saraiva, Professor do Magistério Superior**, em 30/10/2025, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5754535** e o código CRC **3E4DF7E2**.